



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP
CNPJ: 45.701.455/0001 - 72



LEI Nº 1.548, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.021

“Fica instituída a marca turística do Município de Santo Antonio do Pinhal-SP e dá outras providências”

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pelo inciso III do parágrafo único do artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Santo Antonio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Marca Turística do Município de Santo Antônio do Pinhal, parte integrante do anexo desta Lei, elaborada com cores que enaltecem o aspecto das matas, montanhas, o céu, às águas, seu povo, cultura e história, que celebram a tranquilidade e a hospitalidade, a gastronomia e a arte, a agricultura e seus produtos locais, o esporte de aventura e o bem estar.

Parágrafo Único : A Marca Turística passa a ser um dos símbolos do Município de Santo Antonio do Pinhal.

Art.2 3º Fica o Poder Executivo autorizado a usar a Marca Turística em todos os meios de divulgação oficial do Município, em seus documentos oficiais, nas chancelas dos serviços permissionários e concessionários, na divulgação dos eventos da municipalidade e em todas as atividades promovidas pelo Poder Público Municipal.

Art.3º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), poderá autorizar o oneroso uso da marca.

Art. 4º Os recursos provenientes das licenças de uso da marca serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 5º A licença onerosa de uso da marca será regulamentada via Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal, em 03 de Dezembro de 2021.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, em 03 de Dezembro de 2.021.

LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

